



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.469/2012, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, e celebrar parceria por meio de Termo de Cooperação Técnica com o INCRA-MT Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Superintendência Regional em Mato Grosso, para subsidiar ações e planejamentos referentes à emissão de documentos oficiais que disciplinam o PNRA - Programa Nacional de Reforma Agrária, visando à regularização de terras nos Projetos de Assentamento São Bento e Tibagi, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.	
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20.	Agricultura	
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento	
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.	
ATIVIDADE:	2.137.	Regularização Fundiária.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.70.41.00.00 - Contribuições			R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência	
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência	
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.	
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência			R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar parceria por meio de Termo de Cooperação Técnica com o INCRA-MT Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Superintendência Regional em Mato Grosso, para subsidiar ações e planejamentos referentes à emissão de documentos oficiais que disciplinam o PNRA - Programa Nacional de Reforma Agrária, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), visando à regularização de terras nos Projetos de Assentamento São Bento e Tibagi.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Prefeitura Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis Portaria Decreto

Sob o nº 677 / 2012

EM 10 / 10 / 2012

Jubiani A. Wmaun
Sec. Mun. Administração

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
01/10/2012